



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 21 DE JUNHO DE 2023

*“Dispõe sobre a formação de Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE”.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Louveira/SP, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 21, XX, da Lei Municipal nº 2.376, de 23 de junho 2014,

**CONSIDERANDO** o Artigo 90, da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 12.594, de 18 de Janeiro de 2012, especificamente o Artigo 5.º, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

**CONSIDERANDO** o deliberado na Reunião Ordinária realizada em 21 de junho de 2023, disposta na Ata n.º 08/2023,

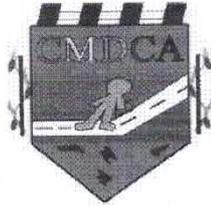
#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e regulamentar a formação da Comissão Intersetorial Permanente do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE do município de Louveira.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE será composta por um representante titular e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

Rua Santo Lucatto, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473  
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Coordenadoria da Infância e Adolescência;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** Os membros da Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE, titular e suplente, serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos órgãos a que estejam vinculados.

**Art. 3.º** A atuação da Comissão pautar-se-á pela diretriz de respeito à abrangência da competência atribuída ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei 12.594/12.

**Art. 4.º** Os membros da Comissão ficam sujeitos à aplicação do Art. 8º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao não comparecimento às reuniões;

**Art. 5.º** A Comissão Intersetorial Permanente do SIMASE tem a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação da gestão, monitoramento e avaliação do SIMASE, com as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer a pauta e agenda de compromissos do SIMASE no Município, com reuniões sistemáticas sobre a política de atendimento socioeducativo;
- II. Conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SIMASE;
- III. Monitorar a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Louveira (2016-2026);

*Rua Santo Lucatto, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473  
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Edição nº 1966A

Página 6 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

- IV. Acompanhar as ações do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviços à Comunidade (P.S.C) – Quero Ser;
- V. Convidar outros órgãos para participar das discussões, ou outras secretarias ou instituições, sempre que necessário;
- VI. Articular com os órgãos das políticas setoriais para convergências de suas competências e atribuições perante o SIMASE;
- VII. Criar documentos e instrumentos necessários à execução das ações, conforme previsto no Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como realizar sua atualização;
- VIII. Desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área de atendimento socioeducativo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 21 de junho de 2023.

Patricia M. Fernando

CRP 06/113037

**PATRICIA MARTINS FERNANDO**  
*Presidente do CMDCA*

*Rua Santo Lucatto, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473*  
*Email: cmdca@louveira.sp.gov.br*